



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 34.151, DE 25 DE JULHO DE 2013**

**PUBLICADO NO DOE DE 26.07.13**

Altera o Anexo Único do Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004, que dispõe sobre o diferimento do imposto relativo à importação do exterior do país de insumos da indústria de informática e automação.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O Anexo Único do Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004 – Relação de Produtos da Indústria de Informática e Automação, passa a vigorar acrescido dos seguintes produtos com seus respectivos códigos NCM/SH:

| CÓDIGO NCM/SH | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                        |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| “3919.10.00   | Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, em rolos com largura não superior a 20 cm                                                                                        |
| 3920.62.99    | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de outro material semelhante a outras matérias de poli (tereftalato de etileno) |
| 3920.69.00    | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de outro material semelhante a outras matérias de outros plásticos              |
| 3921.90.90    | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de plásticos                                                                                                                                                                |

|            |                                                                                                                                                                                |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | plásticos                                                                                                                                                                      |
| 3923.29.90 | Outros artigos de transporte ou de embalagem de plástico, de plástico, rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos                    |
| 3923.50.00 | Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes                                                                                                         |
| 4016.99.90 | Outras obras de borracha vulcanizada não encaixadas                                                                                                                            |
| 4819.10.00 | Caixas de papel ou cartão, ondulados                                                                                                                                           |
| 4901.99.00 | Outros livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas                                                                                                       |
| 8414.59.90 | Outros Microventiladores                                                                                                                                                       |
| 8442.50.00 | Clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão, pedras litográficas, blocos, placas e preparações para impressão (por exemplo, aplanamento, granulados ou polidos) |
| 8480.20.00 | Placas de fundo para moldes                                                                                                                                                    |
| 8504.40.10 | Carregadores de acumuladores                                                                                                                                                   |
| 8504.40.21 | Retificadores, exceto carregadores de acumuladores de cristal (semicondutores)                                                                                                 |
| 8504.40.90 | Outros conversores estáticos                                                                                                                                                   |
| 8504.50.00 | Outras bobinas de reatância e de auto-indução                                                                                                                                  |
| 8504.90.90 | Outras partes de transformadores elétricos, de conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), de bobinas de reatância e de auto-indução                         |
| 8506.50.10 | Pilhas e baterias de pilhas, elétricas de lítio com                                                                                                                            |

|            |                                                                                                                                        |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | exterior não superior a 300 cm <sup>3</sup>                                                                                            |
| 8507.60.00 | Acumuladores elétricos e seus separadores, na forma quadrada ou retangular de íon de lítio                                             |
| 8507.80.00 | Outros acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular                                                |
| 8517.62.39 | Outros aparelhos para recepção, conversão, e transmissão ou regeneração de voz, imagens e dados, incluindo os aparelhos de comutação e |
| 8517.62.79 | Outros aparelhos emissores com receptor incorporado, digitais                                                                          |
| 8517.70.10 | Circuitos impressos com componentes elétricos eletrônicos, montados                                                                    |
| 8517.70.21 | Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas                                                            |
| 8517.70.29 | Outras antenas e refletores de antenas de qualquer partes reconhecíveis como de utilização conjunta desses artefatos                   |
| 8517.70.91 | Gabinetes, bastidores e armações                                                                                                       |
| 8517.70.92 | Registradores e seletores para centrais automáticas                                                                                    |
| 8518.10.90 | Outros Microfones e seus suportes                                                                                                      |
| 8518.21.00 | Alto-falante (altifalante) único montado no seu suporte                                                                                |
| 8523.51.90 | Outros dispositivos de armazenamento de dados voláteis à base de semi-condutores                                                       |
| 8525.80.29 | Outras câmeras fotográficas digitais e câmeras                                                                                         |
| 8532.21.11 | Outros condensadores fixos de tântalo próprios                                                                                         |

|            |                                                                                                                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | montagem em superfície (SMD – Surface Mounted Device) com tensão de isolamento inferior ou igual a 50 V                                                           |
| 8532.22.00 | Outros condensadores fixos eletrolíticos de alumínio                                                                                                              |
| 8532.24.10 | Outros condensadores fixos com dielétrico de cerâmica ou de camadas múltiplas próprios para montagem em superfície (SMD – Surface Mounted Device)                 |
| 8533.21.20 | Outras resistências fixas para potência não superior a 0,125 W próprias para montagem em superfície (SMD – Surface Mounted Device)                                |
| 8533.40.11 | Termistores                                                                                                                                                       |
| 8534.00.13 | Circuitos impressos com isolante de resina epoxídica ou tecido de fibra de vidro                                                                                  |
| 8536.10.00 | Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis                                                                                                                            |
| 8536.90.10 | Conectores para cabos planos constituídos por condutores paralelos isolados individualmente                                                                       |
| 8536.90.30 | Soquetes para microestruturas eletrônicas                                                                                                                         |
| 8536.90.40 | Conectores para circuito impresso                                                                                                                                 |
| 8536.90.90 | Outros conectores                                                                                                                                                 |
| 8541.10.22 | Outros diodos, exceto fotodiodos e diodos emissor de luz, de intensidade de corrente inferior ou igual a 100 mA                                                   |
| 8541.21.20 | Transistores, exceto, os fototransistores com potência de dissipação inferior a 1 W montados, próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device) |
| 8541.40.21 | Diodos emissores de luz (LED), exceto, diodos emissor de luz próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device)                                  |

8541.60.10

Cristais piezelétricos montados de quartzo, de superior ou igual a 1 MHz, mas, inferior ou igual a 1 MHz

8541.60.90

Outros cristais piezelétricos montados

8542.39.31

Circuitos do tipo chipset

8542.39.39

Outros Circuitos Integrados Eletrônicos

8544.42.00

Outros condutores elétricos, para uma tensão superior a 1.000 V munidos de peças de conexão

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,** em João Pessoa, 25 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR**